

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

23/03/15

Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES

De 23/03/15 a 06/04/15

RESPONSÁVEL

Vanessa Pizziole Coqueiro
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI Nº 2.565/2015

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO DE
REPASSE FINANCEIRO COM O
SINDICATO RURAL PATRONAL DE SANTA
TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio de Repasse Financeiro com o SINDICATO RURAL
PATRONAL DE SANTA TERESA, no valor global de até R\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas no valor de R\$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais) cada, para a execução do Projeto Gestão da
Qualidade do Café, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2.º Os recursos necessários para cobertura das
despesas relacionadas no Artigo 1º desta Lei serão provenientes da
seguinte dotação orçamentária:

Recurso Orçamentário: 006006.2012200012.001.33504100000

Recurso Financeiro: 1000

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do
Espírito Santo, em 23 de março de 2015.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL